

Proc. Nº

044

2024

Auto

Parecer nº 137/2024 - AJUR

Processo nº 044/2024

Interessado: Agência Distrital de Icoaraci

Assunto: **Contratação de show musical para programação de Carnaval 2024.**

Belém, 12 de janeiro de 2024.

Ao Gabinete. Ilmo. Senhor Agente Distrital, Dr. Gregório Neto,

Trata-se de autorização da autoridade competente (Agente Distrital) para contratação direta de serviço de show musical para atender a programação do carnaval/2024, no Distrito de Icoaraci. A contratação tem como objetivo principal o desenvolvimento da política cultural e incentivo aos artistas locais por meio da festividade de carnaval.

Segundo a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021), o **art. 74, inciso II**, regula que a contratação de artista é uma hipótese de cabimento de inexigibilidade de licitação. Ademais, a instrução da contratação direta, **nos termos do art. 70, III, da Nova LCC, eles podem ser dispensados total ou parcialmente** quando for contratação de até R\$ 12.500,00* (1/4 do limite de compras em geral).

Ressaltamos que o músico contratado DIEGO PIRES, CPF: 917.472.872-53, apresentou sua proposta do show (folha nº 04 dos autos), informando que esta ativo e positivo na Ordem dos Músicos do Brasil, requisito para contratação. Informou também que a apresentação terá a duração de 04 (quatro) horas, sem intervalo, com equipe de 13 pessoas e no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Ainda,

Deste modo, considerando que estão presentes todos os requisitos apresentados pela nova lei, necessários para realização da contratação direta do músico contratado, sugerimos o **deferimento do pleito, pelas razões de fato e de direito aqui expostas**. Em oportuno, encaminho o processo para superior análise e deliberação.

Maria Vitória Reis Hesketh

MARIA VITÓRIA REIS HESKETH

OAB/PA 33.500